

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1551/81

INTERESSADO : BEATRIZ DEL CARMEN RIVERA OSSA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

PARECER CEE : 1304/81 - CESG - APROVADO EM 19/08/81

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

BEATRIZ DEL CARMEN RIVERA OSSA, chilena, nascida aos 27.07.47, em Valparaíso, Chile, filha de Manuel Jesus Rivera e de Olga Del Carmen Diz, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, à conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1.1. fez o curso primário na Escola "Broru Aristia", em La Cailera, Valparaíso, Chile, com 6 séries;

1.2. prosseguiu, na Escola Técnica de Ensino Industrial Particular "Siegried Gildemeister", em Polpaico/Chile, com 5 anos de duração. Em consequência, concluiu o curso no ano de 1965, que na ocasião, após classificação em prova de atitude acadêmica, ingressava no ensino universitário do Chile.

Os documentos escolares estão assinados pelo Oficial de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores do Chile e visados pelo Sr. Côsul Geral do Brasil, em Santiago, Chile, em 15.07.81.

2. APRECIÇÃO

O pedido encontra apoio na Deliberação CEE 17/80 e está devidamente instruído, de acordo com as orientações legais. Outrossim, atende às orientações emanadas deste Conselho para casos análogos.

I I - C O N C L U S Ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados, na República do Chile, por BEATRIZ DEL CARMEN RIVERA OSSA, como equivalentes

PROCESSO CEE Nº 1551/81

PARECER CEE Nº 1304/81

fls.2.

aos de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 18 de agosto de 1981

a) Consº. JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Jessen Vidal, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de agosto de 1981

a) Conselheiro MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente